



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

CIRCULAR  
INFORMATIVA

Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2022/381

15-03-2022 11:28

DRS

**Assunto: Doença COVID-19 – Fim da obrigatoriedade do uso de máscara comunitária/cirúrgica de proteção, em espaços exteriores**

**Para: Público em geral**

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, motivada pela doença infecciosa COVID-19 causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), classificada pela OMS como pandemia no dia 11 de março de 2020;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira (RAM) vigora, presentemente, a situação de alerta declarada nos termos do disposto no n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 130/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 42, de 11 de março de 2022;

Considerando a rápida dispersão e o predomínio da variante Ómicron no contexto regional, assim como, a sua menor expressão na gravidade da doença COVID-19;

Considerando a elevada cobertura vacinal contra a COVID-19 na população da RAM e na população que visita o território regional;

Considerando os indicadores epidemiológicos apurados através da Rede de Vigilância Sentinela aos casos da doença COVID-19.

Pelo exposto, **deixa de ser obrigatório o uso de máscara comunitária/cirúrgica de proteção, em espaços exteriores.**

No entanto, **mantem-se a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados**, com as seguintes exceções:

- Mediante a apresentação de declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscara;
- Quando o uso de máscara seja incompatível com a natureza das atividades que as pessoas se encontrem a realizar;
- Em relação a pessoas que integrem o mesmo agregado familiar, quando não se encontrem na proximidade de terceiros.

O Diretor Regional  
  
Herberto Jesus

DPESG – BG/IM



1/1